

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 48 = de 1.949.-

Contadoria

MANOEL PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da firma VIAS E VIATURAS S.A., estabelecida na Capital do Estado á rua Libero Badaro, numero 158, 5º andar, pelo preço de Cr.\$... \$340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), U'A (1) MOTONIVE LADORA, Motor Grader "WARGO", Modelo 2-D-76, acionada por motor DIESEL INTERNATIONAL, Modelo INC UD-14-A; Comandos hidráulicos; Propulsão em Tandem Modelo 50; pneus, dianteiros e trazeiros, de baixa pressão - 13.00 x 24; Lamina de 12 pés x 3/4 de polegadas; Rodas -- dianteiras inclináveis; Eixo dianteiro de bitola larga (80"); Direção hidráulica; Partida elétrica e demais pertences, de acordo com as especificações e proposta apresentadas pela referida firma, devidamente rubricadas pelo Senhor Prefeito Municipal e que baixa com esta lei.

Art. 2º - Afim de ocorrer ás despesas com a execução d o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros).

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que a Prefeitura Municipal fica autorizada a realizar.

Art. 3º - Fica, ainda, a Municipalidade autorizada a assumir todos os compromissos normais e resultantes das operações de crédito a que se refere o Parágrafo Único do artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 30 de Abril de 1949.

Manoel Pinheiro da Silva
Manoel Pinheiro da Silva.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.

Franklin Damasceno
Franklin Damasceno.-
Secretário.-